



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº. 014/94.

Data: 29 de julho de 1994.

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Dá nova redação ao artigo 160, da Lei Municipal nº. 1.000, de 04.03.1993, como segue:

"Art. 160. O Presidente do Conselho Gestor será escolhido pelo Prefeito Municipal, mediante escolha em lista tríplice, resultante de eleição realizada entre os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer à indicação os servidores públicos municipais estáveis, em eleição efetuada mediante voto secreto, coordenada pelos sindicatos que representam a categoria, de acordo com o regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 29 de julho de 1994.


Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal